



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA (UESB)
COMISSÃO ELEITORAL DOS CURSOS DE LETRAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA O CENTRO ACADÊMICO
DOS CURSOS DE LETRAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA
BAHIA - CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA.**

A Comissão Eleitoral empossada pela Assembleia Geral dos/as Estudantes dos cursos de Letras em 27 de março de 2026, composta pelas discentes: Júlia de Almeida Carvalho Bezerra, Luísa Nogueira Araújo e Maria Isabel Maliarenko Castilho, em conformidade com o art. 18, parágrafo primeiro do Estatuto do CAL, no uso de suas atribuições, vem tornar público o Edital de Convocação das Eleições para Diretoria do C.A. de Letras da UESB - Campus Vitória da Conquista.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital tem por finalidade regulamentar as disposições relativas ao processo eleitoral dispostas no Estatuto do Centro Acadêmico de Letras da UESB Campus Vitória da Conquista.

Art. 2º A Comissão Eleitoral e todos(as) os(as) envolvidos(as) nas eleições para diretoria do C.A. de Letras devem cooperar para o cumprimento das regras e dos princípios estabelecidos neste edital.

DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

Art. 3º As inscrições das chapas deverão ser formalizadas por um(a) dos(as) integrantes, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a) Carta-Programa da Chapa, constando: Nome, Análise de Conjuntura e Planejamento da Gestão;

b) Ofício constando os nomes dos membros, e respectivas funções, com suas assinaturas;

c) Um documento único, contendo o RG e Comprovante de Matrícula de todos os membros da chapa;

Parágrafo único: Em caso de utilização de nome social por pessoas transexuais, não regularizado oficialmente, deve ser enviado um ofício constando autodeclaração (modelo a ser fornecido pela Comissão Eleitoral), utilizando o Nome Social. Para evitar constrangimento pessoal, não será necessário, neste caso, apresentação de RG.

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, nos horários e através dos meios abaixo designados:

I. Nos dias 18, 19, 20 e 21 de maio de 2026, as inscrições serão realizadas via e-mail a partir da documentação enviada para o endereço: caletas@uesb.edu.br

Art. 5º Não serão homologadas as inscrições que não atendam às condições estabelecidas no presente edital.

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 6º As inscrições das chapas serão homologadas por meio de edital, no dia 23 de maio de 2026, observando-se as condições estabelecidas no presente Edital e no Estatuto do CAL.

DOS RECURSOS

Art. 7º Os pedidos de recurso deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral até o dia 25 de maio de 2026.

§1º Deverão estar presentes no pedido:

- I. Dados de identificação;
- II. Objeto do recurso;
- III. Apresentação de justificativa.

§2º Não serão analisados os recursos que não atendam às condições estabelecidas pelo presente edital.

§3º A Comissão eleitoral emitirá parecer sobre os recursos por meio de portaria, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

Art 8º. De acordo com o artigo 21º do Estatuto do CAL, a Gestão do CA compor-se-á por onze alunos, conforme à seguinte estrutura:

Coordenador(a) Geral (1);

Vice-Coordenador(a) (1);

Secretário(a) Geral (1);

Tesoureiro(a) geral (1);

Coordenado(a) de Comunicação (1);

Coordenador(a) de Ensino, Pesquisa e Extensão (1);

Coordenador(a) de Integração, Inclusão e Acessibilidade (1);

Coordenador(a) de Cultura, Esportes e Eventos (1);

Coordenador(a) de Assistência e Permanência Estudantil (1);

Suplentes (2)

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 9º A campanha eleitoral se dará entre as 00h00 horas do dia 28 de maio de 2026 às 23h59 do dia 04 de junho do mesmo ano.

Art. 10º As chapas deverão apresentar até o dia 05 de junho de 2026, a prestação de

contas da campanha, com as devidas declarações de doação acompanhada das notas fiscais referente aos gastos. As doações só podem ser feitas por pessoa física e as suas declarações deverão conter:

I. Nome do doador

II. CPF

III. Valor doado IV.

Assinatura

DO DEBATE

Art. 11º O debate entre chapas ocorrerá no dia 03 de junho de 2026

§1º Todas as chapas regularmente inscritas poderão participar do debate.

§2º As regras, o link e o horário do debate serão disponibilizados pela Comissão Eleitoral às chapas, no prazo de até 04 dias antes da realização deste, por meio de ofício entregue a qualquer um de seus membros.

Parágrafo único: Em caso de chapa única, fica impossibilitado o debate.

DA VOTAÇÃO

Art. 12º A votação ocorrerá entre os dias 08 e 09 de junho de 2026.

§1º A votação ocorrerá de forma remota, através de formulário online, que permanecerá disponível para respostas entre 00h00 do dia 08 de junho de 2026 e 23h59 do dia 09 do mesmo mês e ano.

§2º É dever da Comissão Eleitoral e das chapas realizar ampla divulgação das datas, dos locais e dos horários de votação.

DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 15º A apuração será feita pela Comissão Eleitoral na presença de 02 (dois) representantes de cada uma das chapas, no dia seguinte à finalização das votações, na sala do

CAL da Uesb, Campus Vitória da Conquista.

Art. 16º A Comissão divulgará o resultado oficial das eleições no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

DA IMPUGNAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 17º As chapas terão até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial dos resultados para apresentar os pedidos de recursos à Comissão Eleitoral, na forma escrita.

§1º Deverão estar presentes no pedido:

I. Dados de identificação;

II. Objeto do recurso;

III. Apresentação de justificativa.

§2º Não serão analisados os recursos que não atendam às condições estabelecidas pelo presente edital.

§3º A Comissão eleitoral emitirá parecer sobre os recursos por meio de edital, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

DA POSSE

Art. 18º A chapa eleita para Diretoria do CAL da UESB Campus de Vitória da Conquista será empossada pela Comissão Eleitoral, em cerimônia solene, assim que a comissão decidir a data que atenderá o melhor número de pessoas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 20º Poderá a Comissão Eleitoral alterar os prazos desde que haja motivação justa e ampla divulgação das alterações.

Art. 21º O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação e extingue-se com

a posse da diretoria do CAL da Uesb, Campus de Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista, 14 de maio de 2026

Júlia de Almeida Carvalho Bezerra

Luísa Nogueira Araújo

Maria Isabel Maliarenko Castilho